UDESC
UNIVERSIDADE
DO ESTADO DE
SANTA CATARINA

PROCESSO SELETIVO Nº 03/2018

O Reitor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, com base na Lei Complementar 345/06, Resolução 015/2016 – CONSEPE, Lei Complementar 39/91 e suas alterações e supletivamente à Lei Complementar 260/04, abre inscrições para o Processo Seletivo de Professor Substituto, em caráter temporário, para as seguintes vagas:

1. DA DEFINIÇÃO:
1.1. Professor Substituto é o Professor Universitário admitido por prazo determinado, decorrente da falta de professores efetivos e das necessidades dos Centros, podendo ser dispensado a qualquer tempo e limitando-se a contratação total a 4 (quatro) anos, em concordância com a validade do Processo Seletivo.

2. QUADRO DE VAGAS:

2.1. CENTRO DE ARTES – CEART

Nº de Vagas	Regime de Trabalho	Local de Trabalho	Área de Conhecimento
01	04h/ativ.	Fpolis	Ciências Sociais Aplicadas – Design Industrial
01	04h/ativ.	Fpolis	Ciências Sociais Aplicadas – Design Gráfico
01	16h/ativ.	Fpolis	Artes Plásticas – Pintura (A)
01	12h/ativ.	Fpolis	Artes Plásticas – Pintura (B)

2.2. CENTRO DE CIÊNCIAS AGROVETERINÁRIAS - CAV

Nº de Vagas	Regime de Trabalho	Local de Trabalho	Área de Conhecimento
01	15 h/ativ.	Lages	Doenças Infecto Contagiosas, Microbiologia Veterinária, Imunologia Veterinária, Sanidade Suína
01	12 h/ativ.	Lages	Produção Animal/ Suinocultura

2.3. CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO ALTO VALE DO ITAJAÍ – CEAVI

Nº de Vagas	Regime de Trabalho	Local de Trabalho	Área de Conhecimento
01	04h/ativ.	Ibirama	Ciências Contábeis (A)
01	04h/ativ.	Ibirama	Ciências Contábeis (B)
01	09h/ativ.	Ibirama	Ciências Exatas e da Terra
01	08h/ativ.	Ibirama	Engenharia Sanitária – Saneamento Básico
01	08h/ativ.	Ibirama	Matemática

2.4. CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO OESTE - CEO

Nº de Vagas	Regime de Trabalho	Local de Trabalho	Área de Conhecimento
01	05h/ativ.	Chapecó	Fundamentos de Enfermagem
01	13h/ativ.	Chapecó	Nutrição e Alimentação de Ruminantes
01	09h/ativ.	Chapecó	Reprodução Animal

2.5. CENTRO DE CIÊNCIAS TECNOLÓGICAS – CCT

Nº de Vagas	Regime de Trabalho	Local de Trabalho	Área de Conhecimento
01	05h/ativ.	Joinville	Informática e Energia
01	12h/ativ.	Joinville	Matemática

2.6. CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DA REGIÃO SUL - CERES

Nº de Vagas	Regime de Trabalho	Local de Trabalho	Área de Conhecimento
01	40 h/aula	Laguna	Exercício Físico e Saúde

3. LOCAL E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS CENTROS:

3.1. UDESC – Centro de Artes – CEART
Avenida Madre Benvenuta, 1907 - Itacorubi
CEP: 88035-001 - Florianópolis/SC
Fone: (48) 3664-8349 ou (48) 3664-8313
Horário: 13h30 às 18h30
Local de protocolo: Direção de Ensino

3.2. UDESC – Centro de Ciências Agroveterinárias – CAV
Avenida Luiz de Camões, 2090 – Bairro Conta Dinheiro
CEP: 88520-000 – Lages/SC
Fone: (49) 3289-9180 ou (49) 3289-9101
Horário: 13h às 19h
Local de protocolo: Setor de Recursos Humanos

3.3. UDESC – Centro de Educação Superior do Alto Vale do Itajaí – CEAVI
Rua Dr. Getúlio Vargas, 2822 – Bairro Bela Vista
CEP: 89140-000 – Ibirama – SC
Fone/Fax: (47) 3357-8484
Horário: 13h às 19h
Local de protocolo: Secretaria Acadêmica de Ensino

3.4. UDESC – Centro de Educação Superior do Oeste – CEO
Rua Beloni Trombeta Zanin, 680 E – Bairro Santo Antônio
CEP: 89815-630 – Chapecó/SC
Fone/Fax: (49) 2049 9524
Horário: 13h às 19h
Local de protocolo: Secretaria da Direção Geral do Centro - Sala 27

3.5. UDESC – Centro de Ciências Tecnológicas – CCT
Rua Paulo Malschitzki, 200 - Campus Universitário Prof. Avelino Marcante
Bairro Zona Industrial Norte - CEP: 89219-710 – Joinville/SC
Fone: (47) 3481-7900
Horário: 13:00 às 19:00
Local de protocolo: Coordenação de Recursos Humanos - Bloco A - piso térreo.

3.6. UDESC – Centro de Educação Superior da Região Sul – CERES
Rua Coronel Fernandes Martins, 270 - Progresso
CEP: 88790-00 – Laguna/SC
Fone/Fax: (48) 3647-7900
Horário: 11h30min às 16h30min
Local de Protocolo: Setorial de Recursos Humanos

4. PERÍODO DAS INSCRIÇÕES:

4.1. CANDIDATOS AMPARADOS PELA LEI 10.567/97 (DOADORES DE SANGUE)
Início: 04/04/2018
Término: 10/04/2018

4.2. CANDIDATOS PAGANTES POR MEIO DE BOLETO BANCÁRIO
Início: 04/04/2018
Término: 18/04/2018

5. DAS INSCRIÇÕES:
5.1. As inscrições serão realizadas somente através do site da UDESC, no endereço: www.udesc.br/processoseletivo/032018.
5.2. Não serão aceitas inscrições sem a totalidade dos requisitos, nem inscrições condicionais.
5.3. Em hipótese alguma caberá devolução da taxa de inscrição.
5.4. A inscrição dará ao candidato o direito de fazer a escolha de apenas uma área de conhecimento.
5.5. Havendo mais de uma inscrição pelo mesmo candidato, em mais de uma área de conhecimento, será considerada a última inscrição com pagamento válido, cancelando-se as demais.

6. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:
6.1. Ser brasileiro ou estrangeiro dentro das normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Imigração.
6.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos.
6.3. Preencher o Formulário de Inscrição no site da UDESC, através do link www.udesc.br/processoseletivo/032018 .
6.4. Efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R$ 100,00 (cem reais), até o último dia do período de inscrição (item 4.2), através do boleto bancário gerado ao finalizar o preenchimento do Formulário de Inscrição no site da UDESC.
6.4.1. Os candidatos amparados pela Lei nº 10.567/97 (doadores de sangue) deverão preencher o Formulário de Inscrição obtido no site da UDESC através do link www.udesc.br/processoseletivo/032018 e anexar o documento expedido pela entidade coletora comprovando ser doador de sangue, discriminando o número e a data em que foram realizadas as doações, não podendo ser inferior a 03 (três) vezes anuais.

7. REQUISITOS PARA A VAGA:

7.1. Requisitos para as vagas do CENTRO DE ARTES – CEART

7.1.1. Para a área de **Ciências Sociais Aplicadas – Design Industrial** é necessário ter Graduação em Design ou Desenho ou Arquitetura ou Engenharia, com Mestrado em Design ou Arquitetura ou Engenharia.
7.1.2. Para a área de **Ciências Sociais Aplicadas – Design Gráfico é** necessário ter Graduação em Design Gráfico, com Mestrado em Design ou Arquitetura ou Engenharias ou Administração ou Computação.
7.1.3. Para a área de **Artes Plásticas – Pintura (A)** é necessário ter Graduação em Artes Plásticas ou em Artes Visuais (Bacharelado ou Licenciatura), com Mestrado em Artes Plásticas ou em Artes Visuais.
7.1.4. Para a área de **Artes Plásticas – Pintura (B)** é necessário ter Graduação em Artes Plásticas ou em Artes Visuais (Bacharelado ou Licenciatura), com Mestrado em Artes Plásticas ou em Artes Visuais.

7.2. Requisitos para as vagas do CENTRO DE CIÊNCIAS AGROVETERINÁRIAS - CAV

7.2.1. Para a área de **Doenças Infecto Contagiosas, Microbiologia Veterinária, Imunologia Veterinária, Sanidade Suína** é necessário ter Graduação em Medicina Veterinária, com Mestrado nas áreas de Medicina Veterinária ou Ciência Animal ou Ciências Veterinárias.
7.2.2. Para a área de **Produção Animal/Suinocultura** é necessário ter Graduação em Agronomia ou Medicina Veterinária ou Zootecnia, com Mestrado ou Doutorado na Área de Produção Animal ou Ciência Animal ou Medicina Veterinária ou Zootecnia.

7.3. Requisitos para as vagas do CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO ALTO VALE DO ITAJAÍ – CEAVI

7.3.1. Para a área de **Ciências Contábeis (A)** é necessário ter Graduação em Ciências Contábeis com Mestrado ou Doutorado.
7.3.2. Para a área de **Ciências Contábeis (B)** é necessário ter Graduação em Ciências Contábeis com Mestrado ou Doutorado.
7.3.3. Para a área de **Ciências Exatas e da Terra** é necessário ter Graduação em Matemática ou Engenharias, com Especialização ou Mestrado em Matemática ou Engenharias.
7.3.4. Para a área de **Engenharia Sanitária – Saneamento Básico** é necessário ter Graduação em Engenharia Sanitária ou Engenharia Civil ou Engenharia Sanitária e Ambiental ou Engenharia Ambiental ou Engenharia Química, com Especialização ou Mestrado ou Doutorado.
7.3.5. Para a área de **Matemática** é necessário ter Graduação na área de Ciências Exatas e da Terra ou Engenharias ou Ciências Sociais Aplicadas, com Especialização ou Mestrado ou Doutorado.

7.4. Requisitos para as vagas do CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO OESTE - CEO

7.4.1. Para a área de **Fundamentos de Enfermagem** é necessário ter Graduação em Enfermagem, com Especialização na área da Saúde ou Enfermagem.
7.4.2. Para a área de **Nutrição e Alimentação de Ruminantes** é necessário ter Graduação em Zootecnia ou Medicina Veterinária ou Agronomia, com Mestrado ou Doutorado na grande área de Ciências Agrárias.
7.4.3. Para a área de **Reprodução Animal** é necessário ter Graduação em Zootecnia ou Medicina Veterinária, com Mestrado ou Doutorado na grande área Ciências Agrárias.

7.5. Requisitos para as vagas do CENTRO DE CIÊNCIAS TECNOLÓGICAS – CCT
7.5.1. Para a área de **Informática e Energia** é necessário ter Graduação em Engenharia de Produção ou Engenharia Elétrica, com Mestrado em qualquer área de conhecimento
7.5.2. Para a área de **Matemática** é necessário ter Graduação em Matemática ou Física ou Engenharias, com Mestrado ou Doutorado em Matemática ou Física ou Educação ou Ensino ou Engenharias.

7.6. Requisitos para as vagas do CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DA REGIÃO SUL - CERES
7.6.1. Para a área de **Exercício Físico e Saúde** é necessário ter Bacharelado ou Licenciatura Plena em Educação Física, com Mestrado.

8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
8.1. CANDIDATOS AMPARADOS PELA LEI Nº 10.567/97 (DOADORES DE SANGUE)
8.1.1. A homologação das inscrições está condicionada ao atendimento de todos os requisitos de inscrição previstos no Edital (itens 5 e 6).
8.1.2. As inscrições serão homologadas ao fim do período previsto para esta modalidade de inscrição, conforme item 4.1, e divulgadas no site da UDESC (www.udesc.br/processoseletivo/032018).
8.1.3. Em caso de indeferimento da inscrição, caberá recurso administrativo, estritamente por arguição de ilegalidade, ao Reitor em até 2 (dois) dias úteis após sua publicação.
8.1.4. Os candidatos que tiverem sua inscrição indeferida poderão realizar uma nova inscrição, efetuando o pagamento da taxa de inscrição no valor de R$ 100,00 (cem reais), até o último dia do período de inscrição, através do boleto bancário gerado ao finalizar o preenchimento do Formulário de Inscrição no site da UDESC.

8.2. CANDIDATOS PAGANTES POR MEIO DO BOLETO BANCÁRIO
8.2.1. A homologação das inscrições está condicionada ao atendimento de todos os requisitos de inscrição previstos no Edital (itens 5 e 6).
8.2.2. As inscrições serão homologadas pelo Reitor, através de Portaria, após o seu encerramento, e publicadas no site da UDESC (www.udesc.br/processoseletivo/032018) e no Diário Oficial do Estado.
8.2.3. Em caso de indeferimento das inscrições caberá recurso administrativo, estritamente por arguição de ilegalidade, ao Reitor em até 2 (dois) dias úteis após sua publicação.
8.2.4. Caso o recurso não seja julgado até a data da prova escrita, o candidato realizará a(s) prova(s) condicionalmente.

9. DA BANCA EXAMINADORA
9.1. A Banca Examinadora do Processo Seletivo, responsável pela avaliação dos candidatos, será indicada pelo Chefe do Departamento, aprovada pelo Pleno do Departamento e Conselho de Centro e publicada por Portaria da Direção Geral no Centro e no site do Centro em até 02 (dois) dias antes da realização das provas. O site do Centro pode ser obtido no endereço www.udesc.br, link “Unidades da UDESC”.
9.1.1 A Banca Examinadora do Processo Seletivo, responsável pela avaliação dos candidatos a Professor Substituto, deverá ser constituída por 4 (quatro) docentes, preferencialmente da UDESC, um dos quais suplente.
9.1.2. Respeitadas as condições do item 9.1, poderão integrar a Banca Examinadora do Processo Seletivo docentes de outras Instituições de Ensino Superior.
9.1.3. A titulação exigida para os membros da Banca Examinadora deverá ser igual ou superior à exigida para o Processo Seletivo.

10. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

10.1. O Processo Seletivo far-se-á mediante prova de conhecimento escrita, prova de conhecimento didática e avaliação de títulos.

10.2. O candidato deverá, nas provas escrita e didática, apresentar documento oficial de identificação: a Carteira de Identidade original emitida pelas Secretarias de Segurança Pública ou Carteira de Identidade original expedida pelas Forças Armadas (Ministério da Marinha, Exército e Aeronáutica), Bombeiro Militar de Santa Catarina ou pelo Ministério das Relações Exteriores ou Cédula de Identificação original emitida por Conselho Profissional, desde que com foto, assinatura, data de expedição e a expressa indicação de sua validade em todo o território nacional ou Passaporte ou Carteira Nacional de Habilitação original expedida a partir de 1997 (com foto) ou Carteira de Trabalho ou Boletim de Ocorrência por motivo de perda, roubo ou extravio, emitido por autoridade policial competente (desde de que não excedam 30 dias da sua emissão). Neste caso, o candidato será submetido a identificação especial, compreendendo coleta de dados, assinatura e impressão digital em formulário próprio.

No caso de candidato estrangeiro serão considerados documentos de identidade apenas a Carteira de Identidade, emitida pelo país de origem ou o Passaporte.

10.3. A prova de conhecimento escrita e a prova de conhecimento didática serão relacionadas à área de conhecimento objeto do processo seletivo, cuja ementa e bibliografia estarão à disposição dos candidatos no site www.udesc.br/processoseletivo/032018 , a partir da abertura do Processo Seletivo.

10.4. As provas de conhecimento, de caráter eliminatório, serão: 1) escrita; e 2) didática, exigindo-se nota mínima 7,0 (sete vírgula zero) em cada uma delas, resultado da média aritmética simples das notas atribuídas por cada membro da Banca Examinadora.

10.5. Caso o candidato não obtenha a nota mínima de 7,0 (sete vírgula zero) na prova de conhecimentos escrita, não participará das demais etapas.

10.6. Da prova escrita

10.6.1. A prova escrita será dissertativa e/ou objetiva sem consulta, e versará sobre a matéria constante do ementário da área de conhecimento à disposição dos candidatos no site da UDESC (www.udesc.br/processoseletivo/032018).

10.6.2. Os candidatos deverão trazer para a realização da prova escrita os seguintes materiais:

- Lápis;
- Borracha branca;
- Apontador;
- Caneta esferográfica na cor azul ou preta;

10.6.3. Para as áreas abaixo relacionadas é requerido o uso dos seguintes materiais:

CENTRO DE ARTES - CEART

Ciências Sociais Aplicadas – Design Industrial	Escalímetro, esquadros, compasso e lapiseiras

CENTRO DE CIÊNCIAS AGROVETERINÁRIAS - CAV

Engenharia Sanitária	Calculadora Científica Comum
Física	Calculadora Científica Simples
Nutrição e Alimentação Animal	Calculadora Científica

CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO ALTO VALE DO ITAJAÍ – CEAVI

Ciências Contábeis (A)	Calculadora
Ciências Contábeis (B)	Calculadora
Ciências Exatas e da Terra	Calculadora
Matemática	Calculadora

10.7. Da prova didática

10.7.1. A prova didática constará de aula com duração máxima de 50 (cinquenta) minutos, a critério da Banca Examinadora que deverá comunicar oficialmente o tempo à disposição do candidato no momento do sorteio do tema. A Banca Examinadora, após a exposição do candidato, poderá utilizar até 30 (trinta) minutos para questionamentos.

10.7.2. A prova didática será pública, realizada com a presença do candidato e da Banca Examinadora.

10.7.3. O tema sobre o qual versará a prova didática, único para todos os candidatos, será sorteado pela Banca Examinadora, no início da prova escrita, a partir de pelo menos 3 (três) temas relacionados à área de conhecimento, objeto do Processo Seletivo, respeitada a ementa divulgada.

10.7.4. Os critérios de avaliação da prova didática seguem os princípios básicos de: apresentação do Plano de Aula, conteúdos utilizados (organização dos conteúdos, abordagem subjacente à prática, atualidade e adequação das informações, sequência e estrutura dos pontos principais, motivação e criatividade, coerência entre plano e aula, domínio e segurança), procedimentos didáticos (emprego apropriado dos recursos didáticos, clareza na comunicação, correta utilização do tempo, introdução, desenvolvimento e conclusão da aula, fixação e verificação da aprendizagem) e requisitos pessoais (interação, pontualidade e postura profissional adequada).

10.7.5. Após o sorteio do tema, será feito o sorteio da sequência das provas didáticas, sendo que o local e horário da prova didática de cada candidato será divulgado no Centro e no site do Centro, no link “Unidades da UDESC” no endereço www.udesc.br.

10.7.6. Fará parte da prova de conhecimento didática arguição sobre propostas ou conhecimentos na área de Ensino.

10.7.7. As provas didáticas poderão ser filmadas a requerimento da banca examinadora para fins de garantir transparência e lisura no Processo, sendo garantido o direito de imagem dos candidatos.

10.8. Da prova de títulos

10.8.1. A prova de títulos não é eliminatória por si, mas é classificatória no conjunto das notas para cálculo da nota final (NF), devendo ser entregue pessoalmente, com as páginas numeradas e rubricadas pelo candidato, conforme item 13 deste Edital no Centro que oferta a vaga para a qual o candidato concorrerá.

10.8.2. O candidato deverá apresentar *Curriculum Vitae* no modelo da Plataforma *Lattes*, do CNPQ - Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico do CNPQ – www.cnpq.br – que deverá estar devidamente comprovado (cópia) e apostilado, na sequência do formulário Lattes, considerando os itens do Anexo I da Resolução 015/2016 - CONSEPE.

10.8.3. A documentação referida no item anterior deverá ser protocolada no Centro que oferta a vaga para a qual o candidato concorrerá e encaminhada ao presidente da banca, no período estabelecido no item 13.2 deste Edital.

10.8.4. Para a prova de títulos, a Banca Examinadora analisará os *Curriculum Vitae* dos candidatos que obtiveram nota mínima 7,0 (sete vírgula zero) nas provas escrita e didática, atribuindo-lhes pontuação de acordo com o Anexo I da Resolução 015/2016 - CONSEPE a partir da produção dos últimos 5 (cinco) anos em observância ao art. 17 da Resolução 015/2016 – CONSEPE e ao art. 188 do Regimento Geral da UDESC.

10.8.5. A comprovação da titulação acadêmica de doutorado ou mestrado dar-se-á mediante apresentação da cópia autenticada do diploma não sendo aceitas para pontuação neste item a Ata de Defesa, Certificados ou similares.

10.8.6. O Anexo I da Resolução 015/2016 - CONSEPE também será disponibilizado no site da UDESC, na página referente a este Processo Seletivo, juntamente com o Edital.
10.8.7. Na prova de títulos só serão computados pontos para as atividades devidamente comprovadas, e submetidas à avaliação da banca examinadora. No caso de diplomas emitidos no exterior é necessária a validação por Universidade Brasileira.
10.8.8. Serão desclassificados os candidatos que apresentarem informações inverídicas, cabendo à Banca Examinadora encaminhar ao órgão competente para apuração das responsabilidades administrativas, penais e civis.
10.8.9. É de inteira responsabilidade do candidato a comprovação de todas as declarações prestadas no C*urriculum Vitae.* Compete ao candidato comprovar, inclusive, a indicação de ISBN e ISSN.
10.8.10. A titulação acadêmica, deve estar vinculada à área de conhecimento do objeto do Processo Seletivo.
10.8.11. Uma atividade cuja natureza permite sua pontuação em mais de um item da tabela de pontos, será considerada apenas aquela de valor maior.
10.8.12. A nota bruta da prova de títulos de cada candidato será calculada proporcionalmente, com base na pontuação bruta do Anexo I da Resolução 015/2016 - CONSEPE, em razão da maior pontuação bruta dentre os candidatos atribuída pela Banca Examinadora, pela expressão:

$$NFPT = \frac{PBC \times 10}{PB}$$

Onde:
NFPT = Nota Final da Prova de Títulos do candidato;
PBC = Pontuação bruta do candidato;
PB = Maior pontuação bruta entre os candidatos.

11. DA CLASSIFICAÇÃO
11.1. A nota final do candidato no Processo Seletivo será obtida mediante média aritmética ponderada, aplicando-se a seguinte fórmula.

$$NF = \frac{NFPT + (NPE \times 2) + (NFPD \times 2)}{5}$$

Onde:
NF = Nota Final do candidato
NFPT = Nota Final da Prova de Títulos do candidato
NPE = Nota da Prova Escrita do candidato
NFPD = Nota Final da Prova Didática do candidato
11.2. A nota de cada prova, bem como a média final, será expressa em número, considerando uma casa decimal, utilizando-se o sistema de arredondamento, quando for o caso.
11.3. As provas serão avaliadas dentro do intervalo de graus entre 0,0 (zero vírgula zero) e 10 (dez) e será considerado classificado no Processo Seletivo o candidato que alcançar nota igual ou superior a 7,0 (sete vírgula zero) na prova escrita e na prova didática.
11.4. Em caso de empate, será classificado o candidato que, em ordem de prioridade:
a) tiver a maior idade;
b) obtiver maior nota na prova didática;
c) obtiver maior nota na prova escrita.

12. DAS PUBLICAÇÕES
12.1. Todas as publicações relativas a este Processo Seletivo serão afixadas em local próprio no Centro de realização das provas respectivas.

12.2. O Edital, as ementas e bibliografias serão divulgadas no site da UDESC. As bancas examinadoras serão divulgadas também no site do Centro (link "Unidades da UDESC" no site www.udesc.br).

13. DO CRONOGRAMA DAS PROVAS: LOCAL DATA E HORÁRIO.

13.1. Local: As provas ocorrerão no endereço descrito no **item 3 deste Edital,** em local próprio previamente divulgado no próprio Centro e site do Centro.

13.2. Datas e Horários:

Data	Hora	Provas
02/05/2018	08 às 12 horas	Escrita
03/05/2018	Até às 10 horas Até às 18 horas	Divulgação do Resultado da prova Escrita Prazo para a interposição de recurso
04/05/2018	Hora e local publicado no Centro e no site do Centro	Didática
De 02/05/2018 a 04/05/2018	Até às 16 horas do dia 04/05/2018**	Entrega de documentos para a prova de títulos

(**) respeitando o horário de funcionamento do Centro de acordo com o item 3.

13.3. É de inteira responsabilidade comparecer com antecedência nos locais de realização de provas indicados neste Edital.

13.3.1. O candidato que não comparecer nos horários e locais determinado no cronograma previsto no item 13.2 deste Edital e divulgado no site do Centro, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

14. DOS RECURSOS

14.1. Do resultado da prova escrita caberá recurso ao Presidente da Banca Examinadora, que deverá ser protocolado no Centro que oferta a vaga para a qual o candidato concorre, até às 18 horas do dia **03/05/2018,** respeitando o horário de funcionamento do Centro de acordo com o item 3.

14.2. Dos resultados da prova didática e de títulos caberá recurso ao Presidente da Banca Examinadora, que deverá ser protocolado no Centro que oferta a vaga para a qual o candidato concorre, em até 24 horas após a divulgação das referidas notas.

14.3. Do resultado final do Processo Seletivo cabe pedido de revisão à Banca Examinadora, desde que encaminhado até 2 (dias) úteis, após a divulgação do resultado final no Centro.

14.4. O resultado dos recursos será divulgado em até 2 (dois) dias úteis após o protocolo dos mesmos.

15. DA HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO.

15.1. O resultado do Processo Seletivo será homologado por área de conhecimento pelo Reitor da UDESC, sendo publicado no Diário Oficial do Estado e no respectivo Centro, obedecendo a ordem de classificação dos candidatos aprovados.

16. DA ADMISSÃO

16.1. Após a publicação do resultado final, os candidatos que forem convocados deverão apresentar todos os documentos necessários à admissão (conforme item 16.9)

no prazo de até 7 (sete) dias úteis contados da convocação, que será realizada pelo Centro de Ensino para o qual concorreu.
16.2. Os candidatos ficam compromissados com a UDESC a assumir suas funções a partir da publicação de Portaria de admissão no Diário Oficial do Estado.
16.3. A admissão do Docente será realizada nos termos da Lei Complementar n° 345/2006 e demais normas aplicáveis aos Professores Substitutos.
16.4. O Professor Substituto não poderá ser novamente contratado antes de decorridos 12 (doze) meses do encerramento de seu contrato anterior com a UDESC, conforme disposto no art. 8º, inc. II da Lei Complementar 260/04.
16.5. Fica proibida a contratação, como Professor Substituto da UDESC, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, exceto a acumulação remunerada de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas e, desde que haja compatibilidade de horários, na forma disposta na alínea "c", inciso XVI, do artigo 37, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 34, de 13 de dezembro de 2001 (art. 6º, caput, da LC nº 260/04, com redação dada pela LC nº 301/05).
16.6. O Professor Substituto pode se desligar da UDESC antes do término do período previsto na Portaria da admissão, devendo comunicar com antecedência de 30 (trinta) dias.
16.7. O regime de hora/atividade implica em carga horária dobrada em termos contratuais, desta forma o professor substituto deverá dispor do dobro de horas de trabalho em relação ao número de horas/atividade.
16.8. Para efeitos de acúmulo de carga horária, o candidato que tenha um vínculo público de 40 horas não poderá ser admitido em área de conhecimento que exceda 10 horas/atividade.
16.9. Para admissão são exigidos os seguintes documentos:
- Fotocópia autenticada do documento de identidade;
- Fotocópia do documento eleitoral e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
- Fotocópia do certificado de reservista ou dispensa de incorporação;
- Comprovante da titulação exigida – Graduação: fotocópia autenticada do Diploma; Especialização: fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão; Mestrado ou Doutorado: fotocópia autenticada do Diploma; e respectivos históricos escolares.
- Os graus obtidos no exterior deverão atender aos dispostos nos parágrafos 2° e 3°, do art. 48, da Lei n° 9.394/96, quais sejam:
a) Os diplomas de Graduação expedidos por universidades estrangeiras terão que estar revalidados por universidades públicas que tenham curso do mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação.
b) Os diplomas de Mestrado e de Doutorado expedidos por universidades estrangeiras terão que estar reconhecidos por universidades que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior.
- Comprovante de experiência profissional mínima exigida (quando for requisito para a área);
- Fotocópia autenticada do CPF;
- Fotocópia do PIS/PASEP, caso não seja cadastrado, anexar uma declaração de que não está inscrito;
- Comprovante de endereço residencial (fotocópia de conta de água, luz ou telefone);
- Número de conta bancária e da agência do Banco do Brasil;
- Fotocópia de certidão de nascimento para os solteiros, ou da certidão de casamento;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos;
- Atestado médico de aptidão para o Serviço Público;
- Data em que ocorreu o primeiro vínculo empregatício;

- Preenchimento dos formulários de declaração de bens, de não acumulação de cargos públicos e de dados cadastrais fornecidos pela UDESC.

16.10. O(s) documento(s) que comprova(m) o título exigido (diploma) deverá(ão) ser(em) apresentado(s) na admissão, conforme requisitos constantes neste Edital e o documento (diploma) do curso de pós-graduação *strictu sensu* deverá ser recomendado pela CAPES.

16.11. A inobservância do item 16.1 impedirá a admissão do candidato.

17. DA REMUNERAÇÃO:

17.1. A tabela de remuneração básica (*) é a seguinte:

	Auxiliar (Graduação ou Especialização)	**Assistente (Mestre)**	**Adjunto (Doutor)**
01 h/ativ**.**	R$ 272,49	R$ 340,58	R$ 442,79
01 h/aula	R$ 136,25	R$ 170,29	R$ 221,39

FONTE: Tabela de Vencimentos agosto/2016.

(*) Para obter o valor da sua remuneração mensal multiplique o valor da hora de acordo com a sua titulação, pela carga horária de sua área de conhecimento, constante no item 2 – Quadro de Vagas.

17.2. Além do salário base, o Professor receberá auxílio-alimentação, conforme proporções abaixo:

Horas Contratadas	**Relativo a**	**Auxílio Alimentação**
De 18 h/ativ. a 20 h/ativ.	40 h/aula	R$ 29,25
De 13 h/ativ. a 17 h/ativ.	30 h/aula	R$ 21,94
De 8 h/ativ. a 12 h/ativ.	20 h/aula	R$ 14,62
De 1 h/ativ. a 7 h/ativ.	10 h/aula	R$ 7,31

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A inscrição do candidato ao presente Processo Seletivo implicará no conhecimento das instruções contidas neste Edital e que expressamente concorda com os seus termos.

18.2. Na constância e validade do Processo Seletivo, e dentro do poder discricionário da Administração Pública, a Universidade poderá admitir, no seu interesse e necessidade, observada a ordem de classificação, além do número previsto de vagas.

18.3. O Processo Seletivo terá validade por 01 (um) ano, a partir da data da publicação de seu resultado no Diário Oficial do Estado.

Florianópolis, 03 de abril de 2018.

Marcus Tomasi
Reitor